AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A EXPO IPIRA - FEIRA CULTURAL E MULTISETORIAL E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER VERIFICADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos financeiros na realização da Expo Ipira – Feira Cultural e Multisetorial, nas seguintes fontes de recursos financeiros, atendendo a abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES,** sendo;

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados a Transferência da Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca através da ADR de Concórdia, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

§ 2º. Do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados a Transferência do Ministério da Cultura, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

§ 3º. Do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); e

§ 4º. Do superávit financeiro do exercício de 2016, na fonte de Recursos Próprios, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: Eventualmente, fica o Poder executivo autorizado a suplementar na funcional programática 23.691.0021.2.037 – 116 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas, por excesso de arrecadação na fonte de recursos próprios 0.1.0200, a frustração da efetivação dos recursos financeiros previstos no art. 1º, § 1º e § 2º.

Art. 2º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipira**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
05.03	Fundo Municipal de Desenv. Rural – FUNDERURAL
20.606.0008.2.014	Manutenção do FUNDERURAL
168 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0661	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
16.00	**SEC. MUN. DE CULT. TURISMO, IND. E COM.**
16.01	Fundo Municipal de Cultura
13.392.0020.2.036	Apoio as Ações Culturais
166 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0660	Aplicações Diretas
	R$ 200.000,00

16.02	Diretoria de Indústria e Comércio
23.691.0021.2.037	Diretoria de Indústria e Comércio
116 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 175.000,00
167 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0200	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1045, de 28 de agosto de 2013 – PPA quadriênio 2014-2017 e Lei nº. 1171, de 27 de outubro de 2016 – LDO para o exercício de 2017 e suas alterações.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com os art´s. 1º. 2º. e 3º. , desta Lei, realizar a Expo Ipira – Feira Cultural e Multisetorial nos dias 27, 28 e 29 de outubro do corrente exercício.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC), em 22 de agosto de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal